ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 599/GP/97 De, 03 de Julho de 1997

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÃMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizada a Administração Municipal a proceder com o fechamento dos seguintes logradouros públicos:

I - Rua Ademar de Barros entre a Av. Marechal e a Av. dos Bandeirantes, medindo 25,26 de frente, 25,00 de fundos, 258,31 lado direito e 254,45 lado esquerdo, num total de 6.409,45m2.

II - Avenida dos Bandeirantes, entre as Ruas Tenente Portela e Antonio Tavares, frente 25,00 metros, fundos 25,00 metros, lado direito 100,56 metros, lado esquerdo 100,40 metros, perfazendo o total de 2.512,00m2.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 03 de Julho de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal